

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/12/2018, DODF nº 239, de 18/12/2018, p. 11. Portaria nº 410, de 18/12/2018, DODF nº 240, de 19/12/2018, p. 32.

PARECER Nº 219/2018-CEDF

Processo nº 084.000644/2017

Interessado: Colégio Objetivo DF – Unidade III

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Objetivo DF - Unidade III; autoriza a oferta do ensino fundamental, 1º ao 9º ano; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 14 de novembro de 2017, de interesse do Colégio Objetivo DF- Unidade III, situado na QNM 34, Área Especial 1, Pisos L4 e L5, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras - Distrito Federal, trata de solicitação de credenciamento e autorização para a oferta de ensino de ensino fundamental – anos iniciais e anos finais e do ensino médio, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 233.

A instituição educacional apresentou inicialmente, fl. 1, o nome fantasia Centro Educacional Taguatinga II, mas conforme carta apresentada, fl. 231, a instituição passou a usar o nome fantasia Colégio Objetivo DF - Unidade III.

Insta registrar, conforme documento de fl. 220, que a instituição educacional iniciou suas atividades, no ano letivo de 2018, sem amparo legal, infringindo o disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

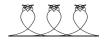
Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 233.
- Alteração contratual consolidada, fl.2.
- Contrato Social consolidado da mantenedora, fls. 3 a 9.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, fls. 10 e 232.
- Comprovação das condições legais de ocupação do imóvel, fls. 13 a 26.
- Carta de Habite-se, fls. 28 e 29, 165 e 166.
- Projetos arquitetônicos, fls. 30 a 34, 173 a 176.
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT, fls. 35, 62, 121 a 124, 237.
- Laudo Técnico de Segurança para utilização da edificação, fls. 36 a 61.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Declaração de bens móveis, fls. 63 e 64, 142 e 143.
- Quadro demostrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 65 a 69, 138 a 139, 155 a 161, 185, 192 e 193 e 200 a 201.
- Regimento Escolar, fls. 95 a 118.
- Parecer Técnico Profissional, fls. 119 e 120, 202 e 203, 235 e 236.
- Relatório de Supervisão *In Loco*, fls. 126 a 132, 163 e 164, 179 a 182.
- Diligências Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 133 e 134, 152, 214.
- Contrato de licença para o uso de marca, prestação de serviços e outras avenças, fls. 146 a 151.
- Declaração Patrimonial, fl. 217.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 218 a 223.
- Diligência-CEDF, fls. 229 e 230.
- Proposta Pedagógica, fls. 239 a 267.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 268.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Carta de Habite-se n° 28/2017, emitida pela Administração Regional de Taguatinga, em 13 de setembro de 2017, fls. 165 e 166.
- Parecer- Técnico- Profissional, relativo à vistoria realizada em 9 de novembro de 2017, favorável, fls. 202 e 203, emitido por arquiteta contratada pela instituição educacional, com Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fls. 235 a 236, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU/BR em 14 de novembro de 2017.
- Laudo Técnico de segurança para utilização de edificação, Trabalho RRT nº 0000006372136, favorável, fls. 36 a 61, emitido por arquiteta contratada pela instituição educacional, em 11 de novembro de 2011, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT, fl. 62, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU/BR em 14 de novembro de 2017.

Das visitas de inspeção in loco:

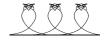
Foram realizadas três visitas de supervisão *in loco*, nos dias 22 de novembro de 2017, fls. 126 a 132; 15 de dezembro de 2017, fls. 163 e 164, e dia 7 de fevereiro de 2018, fls. 179 a 182, ocasião em que foram verificadas a organização da secretaria/escrituração escolar, as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional para o funcionamento do ensino ofertado e a compatibilização do quadro demonstrativo de pessoal, além de fornecidas as devidas orientações e exigidas as correções necessárias.

Da Proposta Pedagógica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 239 a 266, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no art. 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

- Missão: "[...] formar cidadãos críticos, criativos e responsáveis que valorizem a democracia, a verdade, o respeito e a solidariedade, tornando-o capaz de sonhar, criar e realizar", fl. 243.
 - Organização pedagógica, fls. 244 e 245.

A instituição oferta a educação básica, nas seguintes etapas: ensino fundamental - anos iniciais e finais, e ensino médio, observada a idade legal para ingresso e organizada conforme registro abaixo:

Ensino fundamental:

- 1º ao 5º ano anos iniciais
- 6° ao 9° ano anos finais

Ensino médio

- 1^a a 3^a série

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, fls. 244.

- Organização Curricular, fls. 245 a 254.

A organização curricular do Colégio Objetivo DF - Unidade III estrutura seus currículos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e outros instrumentos, para o pleno desenvolvimento da educação básica ofertada.

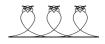
Os currículos do ensino fundamental e médio contemplam a Base Nacional Comum Curricular complementada por uma Parte Diversificada, composta de Redação, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol (para alunos do 6º ano à 3ª série do ensino médio).

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados de forma integrada e em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 247, 248 e 250.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 258 a 262.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A instituição informa que é adotado o sistema de notas, considerando aspectos qualitativos e quantitativos. A avaliação do aproveitamento escolar é constante, contínua e cumulativa. Ressalta que a instituição tem como objetivo a verificação de conhecimento e habilidades intelectuais, bem como atitudes e valores decorrentes das mudanças de comportamento do aluno.

Especificamente quanto à avaliação para alunos de 1° e 2° ano do ensino fundamental I, a instituição informa que:

"a avaliação é diagnóstica, contínua e qualitativa, visa à observação do comportamento do aluno, em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural, sendo observada também a individualidade da criança, abrangendo a formação de seus hábitos e atitudes", fl. 259.

A instituição também esclarece que, no ensino fundamental e no ensino médio, os resultados da avaliação de cada componente curricular são expressos numericamente por nota, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota mínima para a aprovação nos componentes curriculares é 6,0 (seis).

A instituição educacional reforça que:

"A avaliação, presente a todo instante da aprendizagem, será efetuada de acordo com o Regimento Escolar e a legislação de ensino vigente. Os instrumentos de avaliação devem ser selecionados pelo professor, conforme a natureza do conteúdo e o tratamento metodológico adotado. O aproveitamento escolar é realizado bimestralmente pelo professor, por intermédio de provas, testes, trabalhos e outras atividades de cunho pedagógico. São realizadas, no mínimo duas avaliações por bimestre em cada componente curricular.", fl.259.

O Colégio Objetivo DF - Unidade III oferece a recuperação de estudos que "deve ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de nova situação de aprendizagem", fl. 260. Disponibiliza ainda o avanço e a adaptação de estudos, de acordo com a legislação vigente.

Do Regimento Escolar

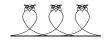
O Regimento Escolar, fls. 95 a 118, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Objetivo DF - Unidade III, situado na



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



QNM 34, Área Especial 1, Pisos L4 e L5, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras - Distrito Federal;

- b) autorizar a oferta do ensino fundamental, 1º ao 9º ano;
- c) autorizar a oferta do ensino médio;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de dezembro de 2018.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN Conselheiro-Relator

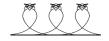
Aprovado na CEB e em Plenário em 11/12/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 219/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO OBJETIVO DF – UNIDADE III

Etapa: Ensino Fundamental Módulo: 40 semanas Turno: Diurno Regime: Anual

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
CURRÍCULO			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática		X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol						X	X	X	X
		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	30
TOTAL ANUAL (EM HORAS)			800	800	800	800	800	833	833	833	1000

Observações:

1. Horários de Funcionamento:

1° ao 5° ano: Matutino: 7h30 às 11h50. Vespertino:13h30 às 17h50.

6° ao 8° ano: Matutino: 7h30 às 12h. Vespertino: 13h30 às 18h.

9° ano: Matutino: 7h30 às 12h50. Vespertino: 13h30 às 18h50.

- 2. Duração Módulo-Aula:
 - 1° ao 5° ano Aula de 60 minutos.
 - 6° ao 8° Aula de 50 minutos.
 - 9° ano Aula de 50 minutos.
- 3. Duração do Intervalo:
 - 20 minutos em cada turno, não computados no total de horas diárias.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo II do Parecer nº 219/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO OBJETIVO DF – UNIDADE III

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Turno: Diurno Regime: Anual

PARTES DO ÁREAS DO		COMPONENTES	SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª		
	Linguagens	Português	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
BASE	Ciências da Natureza	Física	X	X	X		
NACIONAL		Química	X	X	X		
COMUM		Biologia	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
	Cielicias fiullialias	Sociologia	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
	X	X	X				
PARTE DI	VERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X		
		Redação	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA				35	35		
TOTAL ANUAL (1166	1166	1166				

Observações:

- 1. Horários de Funcionamento:
 - Matutino: 7h30 às 12h50.Vespertino:13h30 às 18h50.

Uma vez por semana será ofertada aula em turno contrário, no horário:

- 8h10 às 12h40 ou 14h10 às 18h40.
- 2. Duração Módulo-Aula:
 - Aula de 50 minutos
- 3. Duração do Intervalo:
 - 20 minutos em cada turno, não computados no total de horas diárias.